



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº.: 864, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.**

**APROVA O PARCELAMENTO DE UMA ÁREA TOTAL DE 82.206,00 M<sup>2</sup> (OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SEIS METROS QUADRADOS), SITUADO NO LUGAR DENOMINADO “CAMPO DOS PELICANOS”, NA FAZENDA DO JACQUES, NESTE MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, DE PROPRIEDADE DE AURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº. 695/88 e nº. 2.291/03, e pela Lei Federal nº. 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei Federal nº. 9.785, de 29/01/99 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº. 176/04, favoráveis ao loteamento, e
2. O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pela Promotora de Justiça Dra. Janaini Keilly Brandão Silveira, homologado pelo M.M Juiz de Direito da Comarca de Lagoa Santa - MG, Dr. José Geraldo Miranda de Andrade, em 26 de junho de 2007.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento constituído pela área denominada “Campo dos Pelicanos”, situado na Fazenda do Jacques, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Aura Empreendimentos Comerciais Ltda.

Art. 2º - O parcelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto, refere-se a uma área de 82.206,00 m<sup>2</sup>, situada no Perímetro Urbano do Município, com as seguintes confrontações: começando no M-1, cravado no eixo da estrada, na distância de 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito) metros, com rumo SW 89°34'20”, dividindo com o Jardim dos Faizões, Jardim dos Pavões, Jardim das Saracuras e Jardim dos Pica-Paus, têm-se o M-2; deste, pelo valo, da divisa com herdeiros de João de Paula Cota, na distância de 97,00 (noventa e sete) metros, com o rumo de SW – 05°40'20”, tem-se o M-3; deste, pelo mesmo valo, da divisa e com os mesmos confrontantes, na distância de 36,00 (trinta e seis metros) e rumo SW 07°34'20”, têm-se o M-4; deste, na distância de 202,00 (duzentos e dois) metros, com rumo SE-61°10'40”, confrontando com o Campo dos Grous Coroados, têm-se o M-5, no eixo do vetor; deste, na distância de 150,00 (cento e cinqüenta) metros, com rumo de NE 89°34'20”, confrontando com o Campo dos Grous Coroados, tem-se o M-6, no eixo da estrada; deste, na distância de 270,00 (duzentos e setenta) metros, com rumo NE 29°40'20”, dividindo com o Recanto dos Cisnes, Recanto dos Gaturanos e Recanto dos Juritis, têm-se, novamente, o M-1, ponto de partida desta descrição, originando em uma única quadra os seguintes lotes:



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Quadra	Área da Quadra (m <sup>2</sup> )	Nº. de Lotes	Lote Nº.	Área do Lote (m <sup>2</sup> )
--------	----------------------------------	--------------	----------	--------------------------------



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1	78.200,00	42	Lote 1	4.560,00
			Lote 2	3.710,00
			Lote 3	2.164,00
			Lote 4	2.600,00
			Lote 5	1.925,00
			Lote 6	1.925,00
			Lote 7	1.925,00
			Lote 8	1.871,00
			Lote 9	1.729,00
			Lote 10	1.552,00
			Lote 11	1.375,00
			Lote 12	1.197,00
			Lote 13	1.020,00
			Lote 14	1.000,00
			Lote 15	1.000,00
			Lote 16	1.020,00
			Lote 17	1.000,00
			Lote 18	1.000,00
			Lote 19	1.020,00
			Lote 20	1.197,00
			Lote 21	1.375,00
			Lote 22	1.552,00
			Lote 23	1.729,00
			Lote 24	1.729,00
			Lote 25	1.201,00
			Lote 26	1.025,00
			Lote 27	1.505,00
			Lote 28	1.651,00
			Lote 29	2.039,00
			Lote 30	1.986,00
			Lote 31	1.986,00
			Lote 32	1.986,00
			Lote 33	1.986,00
			Lote 34	2.003,00
			Lote 35	2.075,00
			Lote 36	2.070,00
			Lote 37	2.065,00
			Lote 38	2.060,00
			Lote 39	2.055,00
			Lote 40	2.050,00
			Lote 41	3.960,00
			Lote 42	3.320,00



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº. 176/2004: cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 11 DE SETEMBRO DE 2008.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**